



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4147	
17 / 10 / 2014	
RUBRICA	FOLHAS
9	01

MENSAGEM/1597

Rio Grande, 15 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 204 que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 14.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando à aquisição de playground para o projeto “Pé na areia – Educadores Ambientais Mirins”, conforme ata COMDEMA 12 de 2013 (cópia em anexo).

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
GIOVANI BASTOS MORALLES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 204, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando à aquisição de playground para o projeto “Pé na areia – Educadores Ambientais Mirins”, conforme ata COMDEMA 12 de 2013, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.2617	1111	1803	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

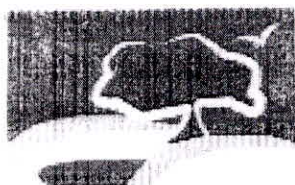
Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1805	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1806	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 15 de outubro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

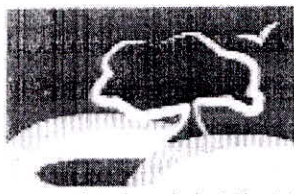


CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Criado pela Lei Municipal nº 5.463, de 29 de novembro de 2000 / Decreto nº 7.669, de 26 de abril de 2001.

ATA 12/2013

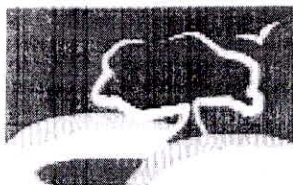
1
2 Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de 2013, reuniram-se, no salão de
3 reuniões do CEPERS-ICMBIO, os seguintes membros efetivos e convidados: Sra. Mirian
4 Balestro, Vice-Presidente, Sr. Wagner Terra Silveira, suplente da SMMA, Sra. Kelen
5 Rodrigues - SMMA, Sra. Ieda Denise Nóbrega Elste, Secretária Executiva - CEA; Sr.
6 Francisco Finger - FEPAM; Tenente Eliseu Foscarini e Sargento José Carlos Dutra
7 Bitencurt - PATRAM; Sr. Norton Gianuca - Câmara do Comércio; Sra. Rosane Nauderer -
8 IBAMA; Sra. Jeniffer Bianchi e Sra. Fabiane Souza - Pró-Vieira; Sra. Katia Moreira - OAB;
9 Sr. Mário Bender - CIRG; Sr. Norton Gianuca - Câmara do Comércio. E como
10 representante de entidades convidadas: Sra. Camila Sampaio - IAB. Como participantes:
11 Sr. Adalto Bianchini - FURG, Sr. Mauricio Ramires de Lima e Sr. Roger da Rosa - JR
12 Advogados, Daiane Marques Miranda - FURG, Sr. Marcelo Domingues - FURG, Sra.
13 Renata Thaise da Silva e Sra. Mariana Silva - FURG. Sr. Esnardo do Carmo - Guarda
14 Municipal. Abertos os trabalhos, pela Presidente em exercício Sra. Mirian Balestro, Vice-
15 Presidente do Conselho, a mesma anuncia o protocolo de Projeto pela PATRAM. A
16 Secretária Ieda Denise informa os ofícios expedidos às autoridades policiais e à ONG
17 ARGIPA, convidadas para discussão sobre a operacionalização das leis 7456/2013, que
18 pune maus tratos no âmbito do Município e a que dispõe sobre a obrigatoriedade de
19 inserção de microchip nos cães comercializados, de abrangência estadual, nº.
20 13.252/092. Convida os presentes para comparecerem à reunião do Fórum da Agenda
21 21, que ocorrerá hoje à noite, às dezenove horas, no Plenarinho da Câmara de
22 Vereadores, para tratar de assunto referente à alteração do Plano Diretor do Município, no
23 que tange à permissividade de construções sem limite de altura em área próxima à beira-
24 mar, localizada no Balneário Cassino. Passa-se à leitura da ata anterior pelo Sr. Wagner.
25 O mesmo diz que pretende ouvir a gravação, para solicitar alguma correção na
26 transcrição de suas colocações. A Sra. Vice-Presidente informa a entrega de cópias
27 físicas aos conselheiros do Projeto proposto pela PATRAM, que deverá entrar em pauta
28 de votação na reunião de janeiro; pede vistas da minuta do PL referente à qualidade da
29 água, prevendo a apreciação da matéria e parecer da SMMA até o dia quinze de janeiro,



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Criado pela Lei Municipal nº 5.463, de 29 de novembro de 2000 / Decreto nº 7.669, de 26 de abril de 2001.

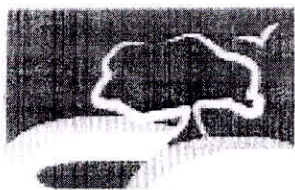
30 para que o mesmo possa voltar à pauta na próxima reunião ordinária. O Sr. Wagner
 31 apresenta o Projeto Pé na Areia e após as intervenções dos presentes, o mesmo passa a
 32 ser votado. A proponente SMMA não vota e os demais conselheiros votam
 33 favoravelmente, à unanimidade. O Sr. Wagner faz a defesa do segundo projeto de EA,
 34 referente às Comunidades Educadoras Ambientais, proposto pela mesma entidade,
 35 observando a possibilidade de aproveitamento de três bolsistas técnicos e um doutor do
 36 PPGEA da FURG. A Vice-Presidente aponta a conveniência de se colocar em prática o
 37 conhecimento acumulado pelos pesquisadores de EA. Os presentes perguntam acerca da
 38 metodologia a ser adotada. O Sr. Wagner responde que já existe um convênio
 39 semelhante entre a FURG e o Porto do Rio Grande, que serviu de base para este que
 40 está sendo proposto. A Vice-Presidente esclarece a intenção deste Projeto de trazer para
 41 a política pública o conhecimento acumulado pelos técnicos do PPGEA. Diante dos
 42 questionamentos e considerações, a SMMA opta por retirar o projeto para que o mesmo
 43 volte ao COMDEMA para votação na próxima reunião ordinária ou extraordinária com o
 44 aperfeiçoamento consoante às sugestões encaminhadas. Passa-se à pauta subsequente,
 45 que trata da aplicação de multa por maus tratos aos animais, prevista na Lei Municipal nº
 46 7.456/2013 e da autuação dos agentes de comércio e criadouros por eventual exploração
 47 de negócios ao arpejo da Lei Estadual 13.252/09, visto que, segundo esta norma, não
 48 poderão ser alvo de comércio os animais que não portarem microchip. Com a palavra a
 49 representante do CEA, proponente desta pauta, observa que, dentre sete órgãos públicos
 50 convidados, apenas a PATRAM e a Guarda Municipal estão presentes. Os demais não
 51 tiveram tempo hábil para a indicação de representante ou, como no caso da Polícia
 52 Rodoviária Estadual, confirmaram presença, porém, na última hora, se viram impedidos
 53 de comparecer por exigência de suas atividades, visto que as polícias estão sujeitas à
 54 imprevisão. Agradecendo as presenças das autoridades, passa a distribuir material
 55 impresso, contendo cópia da Lei Municipal 7.456/2013, da Lei Estadual nº. 13.252/09,
 56 Resolução nº. 05, que trata das condições dos animais de tração e do Projeto Postos de
 57 Proteção. Pergunta ao representante da Guarda Municipal como tem sido a atuação desta
 58 entidade frente às leis trazidas à discussão. O Sr. Esnardo diz que, não havendo canil



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Criado pela Lei Municipal nº 5.463, de 29 de novembro de 2000 / Decreto nº 7.669, de 26 de abril de 2001.


59 para recolhimento, a Guarda Municipal já não chama a carrocinha para apreender os cães
60 e se um cavalo precisar ser removido será solicitada a Secretaria de Serviços Urbanos, a
61 qual transportará o animal até o Camping Municipal do Cassino. A Sra. Ieda Denise
62 pergunta se há veterinário disponível para o atendimento de cavalos doentes, acidentados
63 e vítimas de maus tratos, ao que o Sr. Esnardo responde que o atendimento tem sido
64 realizado pelo veterinário Carlos do Município, o qual, embora não permaneça no
65 Camping, quando chamado, comparece àquele local e outras vezes fica por lá, envolvido
66 em alguma atividade. A Sra. Ieda Denise pergunta se não há necessidade de veterinário
67 disponível durante as vinte e quatro horas, já que os acidentes acontecem, inclusive, pela
68 madrugada. A Vice-Presidente sugere que seja expedido ofício do Conselho ao GABEX
69 para indagar acerca da designação dos órgãos municipais imbuídos do dever de
70 fiscalização e aplicação das multas previstas na Lei 7.456/2013, bem como da
71 fiscalização sobre o comércio de animais, à vista da Lei 13.252/2009. A Sra. Rosane
72 Nauderer, coordenadora da Câmara Técnica de Proteção Animal, requer que referido
73 ofício passe pela CT. Fica estabelecido o prazo para vista da CTBEA até a próxima
74 reunião. A representante do CEA informa que a sua instituição não está sendo convocada
75 para as reuniões desta Câmara Técnica. A representante do Pró-Vieira, Sra. Jeniffer
76 Bianchi diz que a questão é saber se o CEA pode participar desta CT, já que saiu e, por
77 isso, não deve substituir o representante sem nova deliberação pelo Conselho. A
78 representante do CEA discorda desta colocação, visto que a vaga é da instituição e ao se
79 retirar, pessoalmente, das duas Câmaras Técnicas, informou ao COMDEMA, por e-mail,
80 que seria substituída por outro membro a ser indicado pelo CEA. A Sra. Rosane Nauderer
81 diz que não recebeu indicação pelo CEA de membro substituto para a CPTBEA. A Sra.
82 Vice-Presidente recomenda à CTPBEA que encaminhe os convites ao CEA, pessoa
83 jurídica, e não à pessoa física de um representante. A Sra. Ieda Denise observa que o
84 tema referente ao comércio de animais deverá voltar à discussão noutra oportunidade, em
85 vista da necessidade de se ter em mãos a lista dos autorizados à reprodução e comércio,
86 sujeitos à fiscalização, posto que, tal informação deverá ser prestada pela SMS, bem
87 como a que será solicitada ao GABEX sobre a distribuição de competências



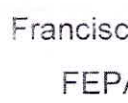
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

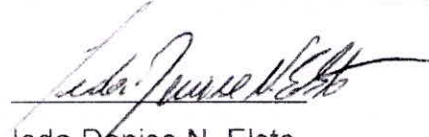
Criado pela Lei Municipal nº 5.463, de 29 de novembro de 2000 / Decreto nº 7.669, de 26 de abril de 2001.

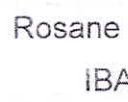
88 administrativas respectivas às leis comentadas. Reitera pedido anterior dirigido ao
 89 COMDEMA neste sentido, caso o ofício à SMS não tenha sido encaminhado. É aprovada
 90 a expedição deste ofício e do outro, dirigido ao GABEX. Abre-se o espaço para discussão
 91 de assuntos gerais. A Vice-Presidente coloca a necessidade de que se insira na pauta da
 92 próxima reunião a revisão da Resolução que determina as atividades de impacto local, já
 93 que apresenta aspectos que não se afinam com norma de âmbito estadual, a qual atribui
 94 exclusivamente à FEPAM o licenciamento de alguns estabelecimentos, tais como clínicas
 95 médicas e hospitais. A seguir, passa-se a discutir a criação da Câmara Técnica
 96 Permanente de Acompanhamento do FMMA. A Vice-Presidente informa que a funcionária
 97 Rafaela, da SMMA, enviou ao COMDEMA todos os dados referentes ao FMMA, neste
 98 ano de dois mil e treze. Passa-se aos problemas de cunho ambiental evidenciados
 99 durante o veraneio no Balneário Cassino, os quais deverão ser enfrentados pelo
 100 COMDEMA, tais como o descarte de garrafas de vidro na beira da praia, a partir do
 101 comércio ambulante e de eventos festivos como o do dia 1º de fevereiro; redes que
 102 causam acidentes, bem como o trânsito de veículos, com graves consequências, inclusive
 103 o atropelamento de ciclistas na beira da praia. A Secretária Kelen encaminhará os
 104 documentos, em meio físico, solicitados pela CTBEA. A reunião encaminha-se ao final e a
 105 Vice-Presidente agradece a presença de todos. Encerrados os trabalhos, eu leda Denise
 106 Nóbrega Elste, lavrei esta ata, que segue assinada por mim.

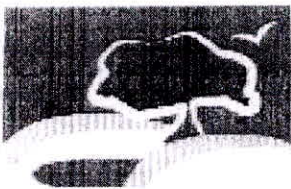
107
 108
 109 
 110 Miriam V. Balestro

Vice-Presidente – SMMA

111
 112
 113 
 114 Francisco Finger
 115 FEPAM

116
 117
 118 
 119 Ieda Denise N. Elste
 120 Secretária - CEA

121
 122
 123 
 124 Rosane Nauderer
 125 IBAMA



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE COMDEMA

Criado pela Lei Municipal nº 5.463, de 29 de novembro de 2000 / Decreto nº 7.669, de 26 de abril de 2001.

117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127

Norton Gianuca

Câmara do Comércio

Jeniffer Bianchi

Pró-Vieira

Katia Moreira

OAB

Eliseu Foscarini

PATRAM



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 4147114
PLE 204114

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Dez. Pavan

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento interno

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de outubro de 2014

[Signature]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de 10 de 20 14

[Signature]

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e a delegada a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e a delegada a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e a delegada a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de outubro de 20 14

[Signature]

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 4147/14
PLE 204/14

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de OUTUBRO de 14.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

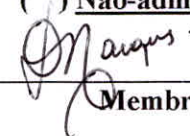
PROCESSO Nº: 4147/14

TIPO/Nº: PLE 204/14

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva <input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u> _____ Presidente	Vereador José Claudino Alves Saraiva <input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u> _____ Vice – Presidente
Vereador José Antonio da Silva <input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u> _____ Secretário	Vereador Nando Ribeiro <input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u>  _____ Membro

Vereadora Denise Marques 21/10/14 <input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u> <input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u>  _____ Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1307/14
Proc. 4147/2014

Rio Grande, 07 de novembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 204 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município do Meio Ambiente, no valor de R\$ 14.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando à aquisição de playground para o projeto “Pé na areia – Educadores Ambientais Mirins”, conforme ata COMDEMA 12 de 2013, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.261 7	1111	1803	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1805	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1806	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.776 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 14.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DO MEIO AMBIENTE, visando à aquisição de playground para o projeto “Pé na areia – Educadores Ambientais Mirins”, conforme ata COMDEMA 12 de 2013, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.2617	1111	1803	4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no art. 1º, anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1805	3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4.000,00
SMMA	15.02.18.541.0277.2619	1111	1806	3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
TOTAL						14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 10 de novembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ			
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
11	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
12	DIRNEI MOTTA GREOUE	✓		
13	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
18	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONCALVES	✓		
	RESULTADO:	16		

DATA: 07/11/14

SECRETÁRIO

